



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1623/2021

Teresina(PI), 18 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de, completa e exaustiva, normatização dos procedimentos atinentes às compras de produtos da Agricultura Familiar, em consonância com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando a necessidade de complementar a matéria constante da PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 13/2019, que dispõe sobre a operacionalização de compras dos produtos da Agricultura Familiar, de acordo com a Lei Federal nº 11.947/2009, como também, de revogar a PORTARIA SEDUC-PI/ GSE/ADM Nº 17/2020 e dá outras providências;

Considerando ainda, a indisponível responsabilidade funcional da SEDUC, no sentido de fazer cumprir a exigência prevista no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/09, relativamente à composição da Alimentação Escolar, com no mínimo 30% (trinta por cento) de produtos adquiridos na Agricultura Familiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Em relação aos grupos operacionais constituídos pela Portaria SEDUC GSE/ADM nº 13/2019 , fica estabelecido que:

I – NA COMISSÃO CENTRAL:

- a. A coordenação será exercida por revezamento, com mandato de 12 (doze) meses, na ordem decidida por votação dos respectivos membros;
- b. As decisões operacionais serão objeto de RESOLUÇÃO, assinadas por quem estiver na coordenação do grupo e por mais um membro;
- c. As decisões terão poder impositivo, para obrigarem a todas que, em razão do cargo/função que ocupam, devam atuar regularmente na execução dos atos imprescindíveis ao cumprimento da legislação federal;
- d. Serão definidos, por Resolução, ferramentas e critérios de trabalho aplicáveis aos procedimentos de pesquisa, contato, compras e transporte relacionados com produtos da Agricultura Familiar;
- e. O suporte de logística será disponibilizado pela Superintendência de Gestão da SEDUC;
- f. Serão indicados nominalmente os integrantes das Subcomissões Regionais, em Resolução específica.

II – NAS SUBCOMISSÕES REGIONAIS:

- a. A coordenação será exercida por quem estiver no exercício da Gerência Regional de Educação;
- b. A supervisão será exercida diretamente pela Comissão Central, com poderes para adotar toda e qualquer medida, necessária ao satisfatório andamento dos trabalhos;
- c. Os Diretores de Escola deverão envidar esforços, no sentido de facilitar a articulação da Subcomissão com os pequenos produtores;
- d. Far-se-á a organização e execução do processo de compra dos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, conforme ações definidas em Resolução da Comissão Central;
- e. O suporte de logística será disponibilizado pela Superintendência de Gestão da SEDUC.

Art. 2º - Os Diretores de Escolas Estaduais adotarão, compulsoriamente, todas as medidas tendentes a viabilizar o acesso dos pequenos produtores aos eventos promovidos por sua Escola para aquisição dos produtos oferecidos pela Agricultura Familiar, permitindo a participação de todos aqueles que se encontrem habilitados, na forma da lei, em igualdade de condições.

Parágrafo Único – A desobediência ao disposto no caput deste artigo, será tida por infração funcional a ser apurada pelo órgão competente.

Art. 3º - A Comissão Central fará cumprir, com rigor, as disposições da Lei nº 11.947/09 e resoluções do FNDE, pertinentes à Agricultura Familiar.

Art. 4º - Os repasses às escolas, para efeito de alimentação escolar, serão tratados como prioridade administrativa.

Art. 5º - As diretrizes complementares a esta Portaria, serão baixadas pela Comissão Central de Alimentação Escolar.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2860246** e o código CRC **4C91F0CD**.
